



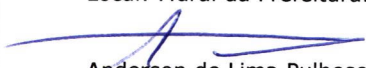
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 - Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



DECRETO EXECUTIVO N° 032 DE 06 DE ABRIL DE 2020.

PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL
(Lei Municipal n° 191/2001)
Período: De 06/04/2020 a 07/05/2020
Local: Mural da Prefeitura.


Anderson de Lima Pulhese
Chefe de Gabinete

Dispõe sobre a realização temporária de desconto no valor do subsídio do Prefeito e Vice-Prefeito, no Município de Dilermando de Aguiar, devido à decretação de estado de calamidade pública do Decreto Estadual n° 55.154, de 1° de abril de 2020, em razão da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19).

JOSÉ CLAITON SAUZEM ILHA, Prefeito Municipal de Dilermando de Aguiar-RS, em cumprimento ao disposto no artigo 58 da Lei Orgânica Municipal e CONSIDERANDO,

- O avanço da pandemia do COVID-19, bem como os recentes protocolos emitidos pela Organização Mundial de Saúde, pelo Ministério da Saúde, pela Secretaria Estadual de Saúde e pelo Comitê Municipal de Atenção ao novo Coronavírus;

- A necessidade de adoção de medidas imediatas visando a contenção da propagação do vírus em resposta a emergência de saúde pública prevista no art. 3° da Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

- A responsabilidade da Prefeitura Municipal em resguardar a saúde de toda a população que acessa os inúmeros serviços e eventos disponibilizados pelo município, em evitar e não contribuir com qualquer forma para propagação da infecção e transmissão local da doença;

- A decretação de Calamidade Pública pelo Decreto Estadual n° 55.154, de 1° de abril de 2020 e pelo Decreto Municipal n° 023 de 23 de março de 2020;

- A situação de Emergência pela estiagem decretada pelos Decretos Municipais n° 017 de 10 de março de 2020 e n° 025 de 26 março de 2020;



- A necessidade de atendimento e manutenção do equilíbrio financeiro estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, como condição básica para a regularidade da gestão fiscal;

- A situação financeira atual em que se encontra o país e o Estado do Rio Grande do Sul, diante da necessidade de alocação da maior parte de seus recursos na área da saúde em razão dos sérios e graves problemas relacionados a saúde pública decorrentes da pandemia do COVID-19 (novo Coronavírus), o que impõe reflexos diretos na economia dos municípios;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica determinado o desconto de 20% (vinte por cento) dos subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito, mediante retenção nas folhas de pagamento, referentes os meses de abril e maio.

Parágrafo único - Os demais agentes públicos municipais que desejarem fazer a doação de qualquer percentual de seus vencimentos ao Fundo Municipal de Amparo aos Atingidos pelo Covid-19 poderão fazê-lo mediante requerimento para retenção em folha de pagamento.

"Doe órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas".



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 - Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



Art. 2º O desconto de que trata este Decreto é a título de doação ao Município de Dilermando de Aguiar, para auxiliar o financiamento de ações do Poder Público no enfrentamento à Pandemia do novo Coronavírus (COVID-19).

Parágrafo único - Os valores descontados deverão ser depositados junto ao Fundo Municipal de Amparo aos Atingidos pelo Covid-19, no Banco do Estado do Rio Grande do Sul, agência 1100, Conta n° 041175250-1.

Art. 3º Os agentes políticos referidos no art. 1º que não concordarem com o desconto de que trata este Decreto deverão manifestar sua discordância por escrito, em ofício dirigido ao Gabinete do Prefeito, até o dia 15 de abril de 2020.

Art. 4º Fica determinado ainda, o encaminhamento à Presidência do Poder Legislativo Municipal da Nota Técnica n° 009/2020 emitida pelo IGAM, a qual versa sobre a possibilidade de os Vereadores contribuírem ao Fundo Municipal de Amparo aos Atingidos pelo Covid-19.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia primeiro de abril de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

Registre e publique-se.

Inácio Paim da Rosa Teixeira

Secretário da Administração, Fazenda, Desenvolvimento e Planejamento

José Claiton Sauzem Ilha

Prefeito Municipal

"Doe órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas".